



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 875/2014.

DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO E
ELEVAÇÃO À CATEGORIA DE
BAIRRO DA COMUNIDADE
SANTA JÚLIA DO MUNICÍPIO DE
MARI – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “**BAIRRO SANTA JÚLIA**” a Comunidade já denominada Santa Júlia de nossa cidade, passando oficialmente, a partir desta data, à categoria de Bairro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARI-PB, em 30 de maio de 2014.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
	Secretaria de Administração
	PUBLICADO no D. O. M.
	Ano. XVIII Ed. 05
	Em: 30 / 05 / 2014
	 Servidor(a)

Joséilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
M=1. 0777-3